



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

## **LEI Nº 1639 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano específico da cidade de Bacabal-Maranhão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 1404/2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica transformado em zona urbana específica, para fins do art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79, o fundo de terreno situado no Residencial Monte Verde, bairro Juçaral, nesta cidade, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Bacabal, sob a matrícula 29.089, livro 02, com as seguintes dimensões, limites e área de 53,894,49m<sup>2</sup> e perímetro de 1.032,16m. A poligonal inicia no ponto P-01, de coordenadas UTM N=9.530.609,79m e E=522.393,56m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 182°56'10" e distancia de 194,25m, confrontando com terras de MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, ate atingir o ponto P-02, de coordenadas N 9.530.415,79m e E 522.383,61m; deste segue com azimute de 193°47'50" e distancia de 216,38m, confrontando com terras de MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, ate atingir o ponto P-03, de coordenadas N 9.530.205,65m e E 522.332,00m; deste segue com azimute de 269°21'40" e distancia de 108,16m, confrontando com terras de RESIDENCIAL MONTE VERDE, ate atingir o ponto P-04, de coordenadas N 9.530.204,45m e E 522.223,85m; deste segue com azimute de 358°44'23" e distancia de 314,89m, confrontando com terras de RESIDENCIAL JARDINS, ate atingir o ponto P-05, de coordenadas N 9.530.519,26m e E 522.216,92m; deste segue com azimute de 62°51'50" e distancia de 198,48m, confrontando com terras de MANOEL FIGUEIREDO DE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

ALMEIDA, ate atingir o ponto P-01, de coordenadas N 9.530.609,79m e E 522.393,56m onde teve inicio a descrição deste perímetro, totalizando 53,894,49m<sup>2</sup> e perímetro de 1.032,16m.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em 09 de dezembro de 2024.

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal

**SANCIONADA AOS 12/12/2024.**

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal